



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
TERMO ADITIVO

**OITAVO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO-TSE Nº 76/2020, DE
FORNECIMENTO COM
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL SUPERIOR
ELEITORAL, E A EMPRESA
POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 7, Lotes 1 e 2, CEP 70095-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI**, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria-TSE nº 654/2023, e, de outro lado a empresa **POSITIVO TECNOLOGIA S.A.**, com sede na Rua João Bettega, nº 5.200, Cidade Industrial, CEP 81350-000, Curitiba/PR, CNPJ nº 81.243.735/0001-48, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua **DIRETORA VICE-PRESIDENTE DE NEGÓCIOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS**, Senhora **MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1.***.***-8 SSP/PR e do CPF nº 450.***.***-72, têm justo e acordado **ADITAR** o **CONTRATO DE FORNECIMENTO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência da Lei nº 8.666/1993, de acordo com os Procedimentos Administrativos SEI nº 2018.00.000004140-1, nº 2020.00.000009075-6 e nº 2025.00.000002260-0 e a Ata de Registro de Preços nº 53/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto **prorrogar os serviços de garantia técnica, a partir de 2.6.2025, por meio da contratação da garantia estendida** prevista no Capítulo B.2 do Anexo V – Garantia e Manutenção – do Edital de Licitação-TSE nº 43/2019 (1102060) para 69.513 (sessenta e nove mil, quinhentas e treze) urnas eletrônicas, modelo UE2020, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, nos termos da Cláusula Oitava e do item 2 da Cláusula Quinze do Contrato-TSE nº 76/2020 (1478084), renovando automaticamente o período de vigência do contrato até 1º.6.2026.

Parágrafo primeiro. Os eventos implementados no Contrato-TSE nº 76/2020 por meio do presente aditivo têm por base as justificativas da fiscalização do pacto consignadas no Memorando SEGITEC/COTEL/STI nº 4/2025 (3161864).

Parágrafo segundo. Especificamente para a garantia estendida, aplicam-se,

no que couber, independente de transcrição, e no que não for redundante com o Contrato-TSE nº 76/2020, as cláusulas do Anexo XI do Edital de Licitação-TSE nº 43/2019 (1102060).

Parágrafo terceiro. Conforme solicitação da **CONTRATADA**, sob o Documento SEI nº 3182097, fica perfeitamente entendido e acordado entre as Partes que **não estão incluídos neste aditivo de garantia estendida** os componentes que têm prazo de garantia específico/determinado, quais sejam:

I - Situação técnica especificamente delimitada quanto ao *Display* LCD 7" (sete polegadas) *Color* TFT-LCD utilizado no terminal do mesário, detalhada no 3º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 76/2020 (1846583);

II - Peças de reposição, bobinas de papel e embalagens para UE2020;

III - Bateria;

IV - Suprimentos (memórias de aplicativos e memórias de resultado);

e

V - Projetos de cabina de votação e da embalagem para UE2020.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO CONTRATUAL

O preço anual de garantia estendida por urna eletrônica a ser pago à **CONTRATADA**, pela execução do objeto deste aditivo, é o constante de sua proposta, reajustado conforme o item 10 do Capítulo B.2 do Anexo V – Garantia e Manutenção – do Edital de Licitação TSE nº 43/2019, sendo de **R\$14.118.785,43 (quatorze milhões, cento e dezoito mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)** o valor total do contrato para o período de vigência de 2.6.2025 a 1º.6.2026, consoante o **Anexo I** deste aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PAGAMENTO

1. Os pagamentos referentes ao objeto deste aditivo serão efetuados bimestralmente e serão feitos por unidade de UE2020 adquirida e sem baixa patrimonial, independentemente de comunicação de serviços prestados pelos fiscais de garantia no âmbito do TSE ou dos TREs, até o 8º (oitavo) dia útil, a partir da emissão da Nota Técnica de Atesto (NTA) pelo Fiscal Administrativo, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

2. Aplicam-se as demais regras estabelecidas na Cláusula Sexta do Contrato-TSE nº 76/2020.

CLÁUSULA QUARTA DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** emitirá, nos 10 (dez) dias úteis contados da data de entrega da via assinada do presente termo aditivo pelo **CONTRATANTE**, comprovante de prestação da garantia no valor de **R\$705.939,27 (setecentos e cinco mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do preço do contrato fixado por este aditamento, em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

2. Aplicam-se as demais regras estabelecidas na Cláusula Sétima do Contrato-TSE nº 76/2020.

CLÁUSULA QUINTA DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

1. A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União, para o exercício de 2025, à conta da Natureza de Despesa 33.90.40.12 - Manutenção e Conservação de Equipamentos de TIC, no Plano Orçamentário Atualização e Manutenção do Sistema de Votação e Apuração – Programa 02.061.0033.4269.0001 – na Ação Pleitos Eleitorais, compromissada pela Nota de Empenho 2025NE000297 (3192778).

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao **CONTRATANTE**, na respectiva Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA SEXTA DO REAJUSTE

Os preços dos serviços deste aditivo serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do índice IPCA (IBGE), no período entre o mês básico da apresentação da proposta (**janeiro**) e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula: $Pr = P + (P \times V)$

Onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual, em que $(P \times V)$ significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no Edital de Licitação-TSE nº 43/2019 (1102060), Capítulo B.2 do Anexo V – Garantia e Manutenção – e Anexo IX - Contrato de Garantia Estendida, e nas Cláusulas Oitava, Quatorze e Quinze, item 2, do Contrato-TSE nº 76/2020.

CLÁUSULA OITAVA DA RATIFICAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato-TSE nº 76/2020 e nos seus termos de rerratificação e aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste aditivo, nos termos da lei.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento para todos os fins de direito.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO DA GARANTIA ESTENDIDA

Item	Descrição	Quantidade Total de UE2020 fixada pelo 1º Termo Aditivo (1618451)	Valor unitário da garantia estendida	Valor Total (R\$)	CNPJ Faturamento
K	Garantia estendida (por urna)	69.513	R\$ 203,11	R\$14.118.785,43	81.243.735/0001-48
Valor Total do contrato para o período de 2.6.2025 a 1º.6.2026				R\$14.118.785,43	

MIGUEL RICARDO DE OLIVEIRA PIAZZI
DIRETOR-GERAL

 Documento assinado eletronicamente em **12/05/2025, às 20:10**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).

MARIELVA ANDRADE SILVA DIAS
USUÁRIO EXTERNO

 Documento assinado eletronicamente em **16/05/2025, às 08:53**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2006/lei11419.htm).



A autenticidade do documento pode ser conferida em https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=3200807&crc=5DE6C1A3, informando, caso não preenchido, o código verificador **3200807** e o código CRC **5DE6C1A3**.